



Lei nº 07/93

Autoriza a realização de Concurso Público, para' Preenchimento de vagas no Quadro de Funcionários

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar Concurso Público, para preenchimento das seguintes vagas:

SECRETARIA DE TRANSPORTES

- 03 guardas
- 01 mecânico
- 01 Aux.de Srv Gerais
- 01 Aux.Administrativo I
- 01 Aux.de mecânico
- 01 Borracheiro
- 02 operadores de máquinas
- 01 almoxarife
- 05 motoristas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 03 assistentes de ensino
- 01 Aux.de srv.Gerais
- 01 merendeira

SECRETARIA DA SAÚDE

- 02 aux.de enfermagem
- 02 agentes de saúde II
- 02 borrifadores
- 01 recepcionista

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

- 02 aux.administrativo I
- 01 recepcionista
- 03 aux.de serv.gerais

Art.2º Fica também o Sr. Prefeito autorizado a tomar todas as providências cabíveis, para a realização do Concurso Público.

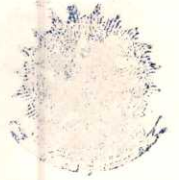
Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 12 de janeiro de 1.993

Alamari Marinho
Presidente

Guilherme N. Souza
1º Secretário

2º Secretário



Lei nº 0793

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar

SECRETARIA DE SAÚDE

- 03 Guardas
- 01 Mecânico
- 01 Aux. de serv. gerais
- 01 Aux. Administrativo I
- 01 At. de recepção
- 01 Porteiro
- 02 Operadores de máquinas
- 01 Almoço
- 02 Motoristas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 03 assistentes de ensino
- 01 Aux. de serv. gerais
- 01 Porteiro

SECRETARIA DA SAÚDE

- 02 aux. de enfermagem
- 02 agentes de saúde II
- 02 Porteiros
- 01 recepcionista

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

- 02 aux. administrativo I
- 01 recepcionista
- 03 aux. de serv. gerais

Art. 3º - Fica também o Sr. Prefeito autorizado a criar vagas

Art. 4º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a criar vagas

Goiás, das sessões 12 de Junho de 1993

Secretário

1º Secretário

Presidente